



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 529, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2016.”*

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.261 de 10 de dezembro de 2015 – Lei do Orçamento Anual de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 2.063.500,00 (dois milhões, sessenta e três mil, quinhentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2016, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
36-02.01.04.122.0008.2.017.449052 Equipamentos e material permanente	01	7.000,00
97-04.01.04.122.0010.2.024.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
134-06.01.04.122.0012.2.027.339030 Material de consumo	01	5.000,00
136-06.01.04.122.0012.2.027.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	200.000,00
321-10.02.12.306.0033.2.048.339030 Material de consumo	02	60.000,00
322-10.02.12.306.0033.2.048.339030 Material de consumo	05	52.500,00
346-10.03.12.361.0034.2.049.449052 Equipamentos e material permanente	01	50.000,00
353-10.03.12.361.0034.2.052.339030 Material de consumo	05	4.000,00
425-11.01.27.812.0043.2.064.339030 Material de consumo	01	50.000,00
489-13.01.08.122.0045.2.100.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	40.000,00
525-13.02.08.244.0078.2.220.449052 Equipamentos e material permanente	01	2.000,00
617-14.01.10.302.0084.2.259.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	693.000,00
776-14.01.10.451.0083.1.080.449051 Obras e instalações	05	850.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.063.500,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
39-02.01.04.122.0008.2.018.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	7.000,00
91-04.01.04.122.0010.2.022.339047 Obrigações tributárias e contributivas	01	50.000,00
135-06.01.04.122.0012.2.027.339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	5.000,00



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**  
**Estado de São Paulo**

143-06.01.15.451.0014.1.009.449051 Obras e instalações	01	200.000,00
291-09.01.15.452.0030.2.043.339030 Material de consumo	01	50.000,00
343-10.03.12.361.0034.2.049.339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	50.000,00
512-13.02.08.244.0077.2.217.339030 Material de consumo	01	2.000,00
519-13.02.08.244.0078.2.219.335043 Subvenções sociais	01	40.000,00
591-14.01.10.301.0058.2.255.339030 Material de consumo	05	120.000,00
603-14.01.10.301.0083.1.080.449051 Obras e instalações	01	693.000,00
605-14.01.10.301.0083.1.154.449051 Obras e instalações	05	730.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.947.000,00</b>

Superávit: PNATE	05	4.000,00
Excesso de arrecadação: Merenda Escolar	02	60.000,00
Excesso de arrecadação: Merenda Escolar	05	52.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>116.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2016.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

